Universidade Politécnica de Coimbra

DESPACHO
SC/440/2026

Assunto: Atribuição de distinção de Atleta Feminino, Atleta Masculino e Selecionador(a) da Época Desportiva Universitária 2025/2026

Considerando que:

A valorização do mérito, do desempenho desportivo e do contributo dos estudantes-atletas e dos/as selecionadores/as constitui um importante instrumento de promoção do desporto universitário;

Importa reconhecer o desempenho desportivo alcançado na época desportiva universitária de 2025/2026, no âmbito dos Campeonatos Nacionais Universitários, organizados sob a égide da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), e dos Campeonatos Europeus Universitários, organizados sob a égide da *European University Sports Association* (EUSA);

Se revela necessário estabelecer as regras aplicáveis à nomeação dos/as candidatos/as, à votação e ao apuramento dos resultados das distinções;

Determino:

1. São atribuídas as seguintes distinções relativas à época desportiva universitária de 2025/2026:

a) Atleta Masculino do Ano Desportivo Universitário;

b) Atleta Feminino do Ano Desportivo Universitário;

c) Selecionador(a) do Ano Desportivo Universitário;

2. As distinções incidem sobre o mérito e o desempenho desportivo relativos à época desportiva universitária 2025/2026 no âmbito dos Campeonatos Nacionais Universitários, organizados sob a égide da FADU (Federação Académica do Desporto Universitário) e dos Campeonatos Europeus Universitários, organizados sob a égide da EUSA (*European University Sports Association*)-

3. Compete ao Pró-Reitor para a área da Saúde e Bem-Estar selecionar e nomear até cinco pessoas por cada categoria, tendo em consideração o desempenho e os resultados desportivos, o contributo para a equipa e para a instituição, bem como o desportivismo e o respeito pelos valores do desporto.

4. A lista de nomeados será divulgada antes do início da votação, acompanhada de uma breve apresentação dos respetivos méritos.

5. A classificação final de cada categoria resulta da conjugação das seguintes componentes e ponderações:

a) Associações de Estudantes, consideradas em conjunto: 40%;

b) Pró-Reitor para a Saúde e Bem-Estar: 30%;

c) Público: 30%.

6. A votação das Associações de Estudantes é efetuada nos seguintes termos:

a) As Associações de Estudantes apresentam, em conjunto, um único boletim por categoria;

b) Cada boletim deve ordenar as cinco pessoas nomeadas, sem repetições, do 1.º ao 5.º lugar;

c) A pontuação atribuída em cada boletim é a seguinte:

Posição	**Pontuação**
1.º lugar	5 pontos
2.º lugar	4 pontos
3.º lugar	3 pontos
4.º lugar	2 pontos
5.º lugar	1 ponto

7. A votação do Pró-Reitor para a Saúde e Bem-Estar é efetuada nos seguintes termos:

a) O Pró-Reitor apresenta um único boletim institucional por categoria, resultante de deliberação interna, ouvida a Unidade de atividade Física;

b) A pontuação atribuída em cada boletim é a seguinte:

Posição	**Pontuação**
1.º lugar	5 pontos
2.º lugar	4 pontos
3.º lugar	3 pontos
4.º lugar	2 pontos
5.º lugar	1 ponto

8. A votação do público é efetuada nos seguintes termos:

a) A votação realiza-se através dos gostos registados no comentário com o nome da pessoa nomeada, numa publicação da Universidade Politécnica de Coimbra na rede social Instagram;

b) Cada pessoa nomeada dispõe de uma fotografia individual, sendo as fotografias relativas à mesma categoria publicadas em simultâneo e em condições equivalentes de apresentação;

c) Apenas são contabilizados os gostos registados na publicação original até ao momento do encerramento da votação, não sendo considerados os gostos em partilhas ou noutras publicações;

d) O número de gostos determina a pontuação atribuída em cada categoria, de acordo com a seguinte correspondência:

Posição	**Pontuação**
1.º lugar	5 pontos
2.º lugar	4 pontos
3.º lugar	3 pontos
4.º lugar	2 pontos
5.º lugar	1 ponto

e) Em caso de igualdade no número de gostos, as pessoas empatadas recebem a média dos pontos correspondentes às posições em causa. A título exemplificativo, duas pessoas empatadas no 1.º lugar recebem 4,5 pontos cada, ficando a pessoa seguinte classificada em 3.º lugar, com 3 pontos;

f) A organização regista os resultados no momento do encerramento da votação, conservando evidência da contagem;

g) É proibida a compra de gostos ou a utilização de meios automatizados para manipular a votação.

9. A pontuação final de cada nomeado/a é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação final = (AE × 0,40) + (SBE × 0,30) + (P × 0,30)

Em que:

- AE corresponde aos pontos atribuídos pelas Associações de Estudantes;
- SBE corresponde aos pontos atribuídos pelo Pró-Reitor para a Saúde e Bem-Estar;
- P corresponde aos pontos resultantes da classificação da votação do público.

10. Vence cada categoria a pessoa que obtenha a maior pontuação final, sendo os cálculos efetuados sem arredondamentos intermédios e os resultados divulgados com três casas decimais.

11. Caso não exista qualquer boletim válido das Associações de Estudantes, ou não seja possível obter uma das restantes componentes da votação, o apuramento fica suspenso nessa categoria até à realização de uma

votação complementar relativamente à componente em falta, mantendo-se as ponderações previstas no n.º 4.

12. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate para atribuição da distinção seja efetuado mediante decisão do Pró-Reitor para a Saúde e Bem-Estar ouvida a Unidade de Atividade Física;

13. As regras de pontuação e ponderação não podem ser alteradas após o início da votação (13 de novembro de 2026).

14. As situações omissas são resolvidas por decisão fundamentada do Pró-Reitor para a Saúde e Bem-Estar, com respeito pelos princípios da igualdade de tratamento e da transparência do processo.

15. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de novembro de 2026 - A Reitora da UPCoimbra, Professora Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça